



RELATÓRIO

Campinas, 25 de setembro de 2020.

Ilma. Diretora.

ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES

Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional

Assunto: 2º RDQA - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI - Termo de Convênio 001/2020 - Parcial

RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA)

COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDIVALDO ORSI

2º QUADRIMESTRE 2020

PARCIAL

INSTITUIÇÃO CONVENIADA	Autarquia Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
CONVÊNIO Nº	001/2020
VIGÊNCIA	23/01/2020 a 22/01/2021
OBJETO	O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um programa de parceria na assistência à saúde no campo da urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial, de ensino e pesquisa em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde nas unidades de saúde integrantes da Autarquia CONVENIADA.

1. Introdução

Atendendo aos dispositivos legais estabelecidos na Lei Federal Complementar nº. 141/2.012, Artigo 36, esta coordenação apresenta, à diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, seu **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** referente ao 2º quadrimestre – Parcial dos meses de Maio a Julho, do exercício de 2020.

Em virtude da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil, e, a partir do **decreto legislativo federal Nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual Nº 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal Nº 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto municipal Nº 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto Nº 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19**, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos munícipes de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Neste cenário, houve a necessidade de suspensão e redução de ofertas de serviços de caráter eletivo e ambulatorial (**decreto 20.770, art. 1º inciso III**), assim como a reorganização da oferta de leitos de retaguarda clínica e terapia intensiva, e, ampliação da oferta de leitos para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, no intuito de garantir assistência adequada, segurança aos profissionais de saúde e usuários, evitar contaminação cruzada e diminuir a disseminação da infecção por COVID-19 nos serviços de saúde (**documento “Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência**).

Diante da situação que se apresenta, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas fica prejudicada nos meses de março e abril, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (**Portaria SMS nº 06/2020 e Lei Federal 13.992/2020**). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.

2. Justificativa para o RDQA

Em virtude da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil, e, a partir do **decreto legislativo federal Nº 06/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Brasil, decreto estadual Nº 64.879/2020 que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19 no Estado de São Paulo, decreto municipal Nº 20.770/2020 que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o Enfrentamento da Epidemia de COVID-19, decreto**

municipal Nº 20.774/2020 que reconhece situação de Emergência no município de Campinas em decorrência da Epidemia de COVID-19 e decreto Nº 20.782/2020 que declara situação de Calamidade Pública no município de Campinas em decorrência da epidemia de COVID-19, houve a necessidade de reorganização dos serviços municipais de saúde próprios e conveniados a fim de se garantir a melhor assistência aos municípios de Campinas num contexto tão delicado quanto é o atual.

Neste cenário, houve a necessidade de suspensão e redução de ofertas de serviços de caráter eletivo e ambulatorial (**decreto 20.770, art. 1º inciso III**), assim como a reorganização da oferta de leitos de retaguarda clínica e terapia intensiva, e, ampliação da oferta de leitos para o enfrentamento da epidemia de COVID-19, no intuito de garantir assistência adequada, segurança aos profissionais de saúde e usuários, evitar contaminação cruzada e diminuir a disseminação da infecção por COVID-19 nos serviços de saúde (**documento “Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência**).

Diante da situação que se apresenta, a produção das unidades assistenciais de saúde assim como a apresentação dos dados de alcance de metas quantitativas e qualitativas fica prejudicada nos meses de março e abril, no entanto os repasses têm sido garantidos em sua integralidade (**Portaria SMS nº 06/2020 e Lei Federal 13.992/2020**). A gestão cotidiana dos convênios manteve-se no período.

2º RDQA – 01 DE MAIO A 31 DE AGOSTO DE 2020

O segundo quadrimestre do ano foi o de maior pressão sobre a rede de serviços de saúde do município de Campinas, em especial a rede hospitalar. Houve grande esforço municipal para a garantia da assistência à população, como se vê no quadro a seguir com o aumento da oferta de leitos de UTI e enfermaria através da celebração de contratos emergenciais, no período de maio a agosto:

Leitos de UTI e Enfermaria COVID no Município de Campinas						
Leitos SUS Municipais conveniados/contratados	UTI			Enfermaria		
	Antes da Pandemia	01/05/2020	31/08/2020	Antes da Pandemia	01/05/2020	31/08/2020
	90	100	207	380	423	460

Ressalta-se que a gestão sobre os leitos foi realizada na lógica de se garantir oferta em suficiência para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, organizando-se os serviços em referências para COVID e outras demandas, regionalizando a atenção e evitando ao máximo a infecção cruzada dos usuários que buscavam por assistência em saúde.

Além dos leitos acima descritos, a Secretaria Municipal de Saúde celebrou contrato com Instituição de Longa Permanência, ILP, abrigando 25 moradores de leitos hospitalares dos serviços municipais, o que contribuiu com o aumento da capacidade de oferta de leitos de enfermaria.

O financiamento dos leitos de UTI contratados para o enfrentamento da pandemia deu-se por habilitação desses junto ao Ministério da Saúde, portarias **Nº 898, DE 20 de Abril de 2020 e Nº 1.424, de 27 DE Maio de 2020**.

Ainda que com ajuste e gestão de leitos, houve grande pressão aos serviços de saúde do município, com alta ocupação, principalmente nos meses de junho e julho, demandando gestão cotidiana junto aos serviços, em parceria com a coordenadoria setorial de regulação e acesso. Com a melhora do cenário, no mês de agosto inicia-se a desmobilização do hospital de campanha, que estava sob gestão da rede GATTI.

Foi necessário neste quadrimestre, manter a interrupção de ofertas de procedimentos eletivos, serviços ambulatoriais, mantendo em funcionamento o estrito necessário, o que pode impactar no resultado apresentado dos indicadores monitorados.

As inconsistências que por ventura forem ocasionadas serão corrigidas na elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG, do exercício de 2020.

3. Composição dos Recursos Conveniados:

3.1 Termo de Convênio 001/2020 - Plano de Trabalho I

A composição dos recursos conveniados no Termo de Convênio nº 001/2020 está definida na Cláusula 4ª transcrita abaixo:

4.3.2. O recurso do convênio destinado às despesas relativas aos custos das atividades assistenciais, de ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, ao mês, será de até **R\$ 2.360.304,94 (dois milhões trezentos e sessenta mil trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, sendo **R\$ 2.124.274,44 (dois milhões cento e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, montante fixo, e, até **R\$ 236.030,49 (duzentos e trinta e seis mil trinta reais e quarenta e nove centavos) condicionado ao cumprimento das metas descritas na Matriz de Indicadores** inserida no documento 2108732 e parte integrante do Plano de Trabalho inserido no documento 2108672, que é parte integrante do presente Convênio.

O **Quadro 1** detalha o valor conveniado por fonte de recurso conveniado:

QUADRO 1: Valor do Recurso por Fonte – Custeio

ORIGEM	VALOR / MÊS
RECURSO FEDERAL	R\$ 2.360.304,94
TOTAL	R\$ 2.360.304,94

Conforme definido pela entidade em seu Plano de Trabalho (2108672, alínea F, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS), os recursos deverão ser serão utilizados, expressamente, para executar o objeto ora conveniado. A execução das despesas dar-se-á na proporção de 30% em Materiais de Consumo e 70% em Prestação de Serviços.

No **Quadro 2**, está detalhado o demonstrativo completo dos incentivos federais que compõem o repasse financeiro mensal constante no Convênio TC 001/2020 para gestão do CHPEO.

QUADRO 2: PLANO DE TRABALHO 1 - COMPLEXO HOSPITALAR OURO VERDE - DEMONSTRATIVO COMPLETO

RECURSO FEDERAL	PORTARIA DE REFERÊNCIA	MODALIDADE DE REPASSE	FINANCEIRO MENSAL
VALORES PRÉ-FIXADOS - INCENT. FED. PAGO ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO			
MÉDIA DA MÉDIA COMPLEXIDADE - SIA E SIH - SÉRIE HISTÓRICA	PORTARIA MS-SAS 3410/2013	TETO MAC	R\$ 1.353.241,28
RAU - LEITOS DE RETAGUARDA CLÍNICA	PORTARIA 1.264 20/06/2012	TETO RAU	R\$ 157.710,42
RAU - QUALIFICAÇÃO LEITOS UTI	PORTARIA 1.264 20/06/2012	TETO RAU	R\$ 438.000,00
RAU - PORTA DE URGÊNCIA (HOSPITAL GERAL)	PORTARIA 2.395 11/10/2011	TETO RAU	R\$ 100.000,00
RUE - LINHA DE CUIDADO EM AVC AGUDO	PORTARIA 646 10/11/2008 E SAS/MS 1.344/2013	TETO MAC	R\$ 47.906,25
RUE - LINHA DE CUIDADO EM AVC INTEGRAL	PORTARIA 646 10/11/2008 E SAS/MS 1.344/2013	TETO MAC	R\$ 45.244,79
RAPS - SERVIÇO REFERÊNCIA ATENÇÃO PESSOA COM TRANST. MENTAL, ÁLCOOL E DROGA	PORTARIA 361 10/04/2013	TETO RAPS	R\$ 112.202,20
SAD (2 EMAD TIPO I E I EMAP)	PORTARIA 963, DE 27/05/2013 E 2.959, DE 14/12/2011	TETO MELHOR EM CASA	R\$ 106.000,00
TOTAL DOS INCENTIVOS FEDERAIS			R\$ 2.360.304,94

Fonte: TC nº 001/20, Cláusula Quarta - Plano de Trabalho 2108732, fl.26 e 27.

4. Repasses mensais - 2º Quadrimestre de 2020

No segundo quadrimestre de 2020, os repasses para custeio das atividades assistenciais desenvolvidas no **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi** ocorreram em conformidade com instrumentos jurídicos vigentes no período do enfrentamento ao COVID-19 citados na introdução e justificativa deste RDQA, em especial, na **Portaria nº6 de 31 de março de 2020** (2550593) e **Termo de Apostilamento ao Convênio 001/2020** (2382869), que definem o regramento a se cumprir, como detalhado a seguir:

- Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020** que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei nº 14.061 de 23 de setembro de 2020** que prorroga até 30 de setembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020; e dá outras providências.
- Portaria nº 6º de 31 de março de 2020** (2550593) regulamenta, na forma do inciso III, do artigo 2º c/c o artigo 4º do Decreto Municipal nº 20.744 de 18 de março de 2020, prevê a revisão e/ou a readequação dos convênios firmados entre o Município de Campinas e as entidades da saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e seus artigos:

Art.8 - Fica determinada a suspensão das metas quantitativas e qualitativas previstas nos Planos de Trabalho dos convênios listados no artigo 1º da presente portaria

§ 2º A partir de abril de 2020, **fica autorizado o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do artigo 1º da presente portaria, no montante mensal total previsto no ajuste convencional, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado, como previsto no parágrafo único do artigo 5º.**

Ainda, **autoriza o repasse de recursos públicos às entidades conveniadas indicadas nos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do artigo 1º da presente portaria, no montante mensal total previsto no ajuste convencional, autorizado o ajuste financeiro sobre o valor apurado**, como determinado no parágrafo único do artigo 5º., transcrito abaixo:

"Art. 5º - Ficam as entidades conveniadas obrigadas a disponibilizar 100% dos leitos conveniados de Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias, assim como, a oferta ambulatorial e de cirurgias eletivas previstas nas exceções fixadas no artigo 4º, aos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação fixada no "caput" desse artigo, comunicada por qualquer dos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, **autorizará o ajuste financeiro da parcela de recursos públicos** destinada à entidade conveniada e será realizado no repasse mensal do mês subsequente, tendo como parâmetro, **os valores fixados nos respectivos indicadores estipulados no termo de convênio."**

- Termo de Apostilamento ao Convênio 001/2020, de 06 de abril de 2020, Processo Administrativo PMC.2018.00037822-83:** Para o cumprimento do determinado no Art. 9º (2374155): "Art.9º. Os termos de convênio deverão ser apostilados para neles serem registradas as determinações da presente portaria, encartando-se à cada processo administrativo", foi realizado o **Apostilamento** do Termo de Convênio 001/2020 que consta no SEI PMC.2018.00037822-83 nos documentos Ofício PMC-SMS-DGDO (2382869), Despacho PMC-SMS-GAB (2391719), Despacho PMC-SMAJ-DAJ-CSFA (2400694).

Baseados nestes documentos, para definição da **Composição do Recurso Financeiro Aferido** com a finalidade de subsidiar as autorizações de pagamento no segundo quadrimestre, foram considerados os critérios estipulados no Regramento da Portaria nº 6 de 31 de março de 2020 (2550593) fixadas nos **artigos 4º e 5º**, que são:

- **Obrigação 1: Disponibilizar 100% dos leitos conveniados de Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias / Fonte: Relatório da CSRA:**

No segundo quadrimestre a avaliação do cumprimento do disposto foi possível apenas para o mês de maio, em razão do não encaminhamento dos Relatórios da CSRA - CHPEO nos demais meses.

- **Obrigação 2: Disponibilizar oferta ambulatorial e de cirurgias eletivas previstas nas exceções fixadas no artigo 4º, aos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde / Fonte: Relatório da CSRA e Departamento de Saúde:**

Não houve manifestação do Departamento de Saúde e da CSRA quanto ao cumprimento ou não do disposto.

As solicitações de encaminhamento dos documentos comprobatórios do cumprimento da Portaria nº 6 de 31/03/2020, às áreas competentes constam nos respectivos processos SEI citados no **Quadro 3:**

QUADRO 3: Solicitações de documentação comprobatória no disposto no art.4 e 5º da portaria 5 de 31/03/2020.

Refere ao Mês	Processo SEI	Documentos
Maio	PMC.2020.00028054-91	2605676 e 2644896
Junho	PMC.2020.00033374-08	2695056
Julho	PMC.2020.00038557-01	2784548

No **Quadro 4** constam os documentos nos quais constam os documentos que subsidiaram as autorizações de pagamento pelo DGDO no exercício de 2020.

QUADRO 4: Repasses para o custeio do CHPEO autorizados pelo DGDO – 2020

Mês/2020	Instrumento Jurídico	Processo SEI	Autorizado DGDO	Comprovante FMS (DOC SEI)		
				Data	DOC SEI	Repassse (R\$)
Fevereiro	Termo de Convênio 001/2020	PMC.2020.00004141-26	R\$ 685.249,82	04/02/2020	2478490	R\$ 673.416,36
Março	Termo de Convênio 001/2020	PMC.2020.00011029-51	R\$ 2.360.304,94	18/03/2020	2359076	R\$ 2.360.304,94
Abril	Portaria 6 de 31/03/2020 (2550593) e Apostilamento (2382869)	PMC-SMS-DGDO-CP (2403334)	R\$ 2.360.304,94	14/04/2020	2480516	R\$ 2.360.304,94
Maio		PMC.2020.00019160-10	R\$ 2.360.304,94	11/05/2020	2519249	R\$ 2.360.304,94
Junho		PMC.2020.00023781-35	R\$ 2.360.304,94	12/06/2020	2590313	R\$ 2.360.304,94
Julho		PMC.2020.00028054-91	R\$ 2.332.524,15	16/07/2020	2698102	R\$ 2.332.524,15
Agosto		PMC.2020.00033374-08	R\$ 2.360.304,94	18/08/2020	2796914	R\$ 2.360.304,94

- O primeiro repasse realizado no mês de fevereiro correspondeu ao pagamento integral da parcela do mês de Janeiro proporcional aos 9 dias de execução do Convênio 001/2020.
- Repasses relativos a gestão do CHPEO nos meses de janeiro, anterior a assinatura do TC 001/2020 constam compilados no PMC.2020.00023606-01 e PMC.2020.00004141-26.

5. Execução contratual

Toda produção da instituição é auditada pela equipe da Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico-Assistencial – CSAPTA/ DEAR, onde o faturamento ocorre segundo as normas oficiais do Ministério da Saúde, em função do seu processamento, encaminha os Demonstrativos de Produção sempre relativo a 2 (dois) meses anteriores.

As informações quanto à disponibilização dos leitos, taxa de ocupação e a oferta de procedimentos/exames especializados são de responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso – CSRA/ DEAR em seu relatório mensal, também relativo a 2 (dois) meses anteriores.

Os Relatórios da Coordenadoria Setorial de Informação e Informática (CII), trás mensalmente informações quanto Produção SAD Sudoeste e a aferição da inserção de dados nos sistemas informatizados de gestão em saúde que estão sob responsabilidade da CSI.

Os Relatórios de acompanhamento do Convênio, emitidos e encaminhados, pelas Coordenadorias CSAPTA, CSRA, CII e Conveniada constam nos Processos citados no **QUADRO 3** e naqueles relacionados a cada respectivo SEI.

Conforme a **Portaria nº 6 de 31 de março de 2020**, em seu artigo 2º:

Art. 2º. Fica autorizada a revisão e/ou readequação dos ajustes convencionais indicados no artigo 1º, com a finalidade de atender a determinação contida no inciso III do artigo 1º do **Decreto Municipal nº 20.770 de 16 de março de 2020**.

A autarquia pública municipal Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, gestora do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO, no encaminhamento mensal de forma sintética as atividades desenvolvidas para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, constam no **Quadro 5:**

QUADRO 5: Relatório da rede mário gatti das atividades assistenciais no enfrentamento à pandemia

Mês	Processo SEI	Documentos	Referente à assistência em
Maio	PMC.2020.00023781-35	2545288, 2546377 e 2551750	Abril /2020
Junho	PMC.2020.00028054-91	2608871, 2664255 e 2666952	Maio / 2020

Julho	PMC.2020.00033374-08	2699847 e 2701337	Junho / 2020
Agosto	PMC.2020.00038557-01	2788772 e 2788943	Julho / 2020

A Documentação Comprobatória (2701337) e o Relatório (2788943) trata-se de um descritivo com das ações de contingência da Rede Mário Gatti relativas ao processo de trabalho, reorganização e adequação da estrutura física, adequação e capacitação dos recursos humanos, ações em vigilância epidemiológica e sanitária, gestão de equipamentos e insumos médico-hospitalares e ampliação da capacidade de resposta do SAMU, de todos os serviços geridos pela Rede Mário Gatti, durante a pandemia pelo COVID-19.

Visando o acompanhamento da execução - assistencial, os documentos encaminhados pela CSAPTA, CSRA, CII e entidade foram analisados nos Termos do Convênio 001/2020 – Matriz de Indicadores do Plano de Trabalho I. Esta avaliação técnico-documental dos relatórios encaminhados ao DGDO referentes a gestão do CHPEO durante a pandemia, não visou subsidiar as autorizações de repasses mediante cumprimento de metas, visto que estas constam suspensas pela Portaria nº 6 de 31/03/2020 conforme já descrito. Os relatórios em sua intriga constam nos processos SEI e documentos citados no **Quadro 6**:

QUADRO 6: Relatório de Acompanhamento Convenial – CHPEO (*Metas suspensas pela Portaria nº 6 de 31 de março de 2020, art. 2º e 8º*)

Mês	Processo SEI	Documentos	Referente à assistência em
Maio	PMC.2020.00023781-35	Relatório PMC-SMS-DGDO (2546770)	Abril / 2020
Junho	PMC.2020.00028054-91	Relatório PMC-SMS-DGDO (2649710)	Maio / 2020
Julho	PMC.2020.00033374-08	Relatório PMC-SMS-DGDO (2741362)	Junho / 2020
Agosto	PMC.2020.00038557-01	Relatório PMC-SMS-DGDO (2868784)	Julho / 2020

5.1 Bloco das Internações Clínicas - Maio a Julho de 2020

Em decorrência da pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020 no Brasil foi necessária a redistribuição dos leitos conforme detalhado no processo SEI HMMG.2020.00000398-72.

QUADRO 7: Bloco Internações Clínicas (Fonte: CSAPTA / DEAR)

Internações Clínica Médica / URVA acima de 24 horas - Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniada	360	360	360	360	1.080
Executada	361	408	510	426	1.279
%	100%	113%	142%	118%	118%
Campinas	356	402	504	421	1.262
DRS VII	3	5	6	5	14
Outros	2	1	0	1	3
Média de Permanência	8,52	7,79	8,55	8,29	
Taxa de óbito	15,8%	18,1%	24,3%	19,4%	
Internações de Pediatria acima de 24 horas - Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniada	66	66	66	66	198
Executada	42	59	64	62	165
%	64%	89%	97%	83%	83%
Campinas	41	58	64	54	163
DRS VII	0	0	0	0	0
Outros	1	1	0	1	2
Média de Permanência	6,24	5,12	3,77	5,04	
Taxa de óbito	0,0%	1,7%	1,6%	1,1%	
Internações de Saúde Mental - Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniada	43	43	43	43	129
Executada	34	31	35	33	100
%	79%	72%	81%	78%	78%
Campinas	34	31	35	33	100
DRS VII	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0
Média de Permanência	18,24	18,19	17,23	17,89	
Taxa de óbito	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	
Internações Clínicas - Total Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniada	469	469	469	469	1.407
Executada	437	498	609	515	1.544
%	93%	106%	130%	110%	110%
Campinas	431	491	603	508	1.525
DRS VII	3	5	6	5	14
Outros	3	2	0	2	5

QUADRO 7.1: Média Quadrimestral - Internações Clínicas

Internações Clínica Médica / URVA acima de 24 horas - Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniada	360	360	360	360
Executada	429	426		428
%	119%	118%		119%
Campinas	424	421		422
DRS VII	6	5		5
Outros	0	1		1
MP	9,33	8,29		8,81
TX ÓBITO	18,8%	19,4%		19,1%

Internações de Pediatria acima de 24 horas - Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	66	66	66	66
Executado	79	62		70
%	119%	93%		106%
Campinas	77	54		66
DRS VII	1	0		0
Outros	1	1		1
MP	6,4	5,0		5,73
TX ÓBITO	0,6%	1,1%		0,9%
Internações de Saúde Mental - Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	43	43	43	43
Executado	39	33		36
%	90%	78%		84%
Campinas	38	33		36
DRS VII	0	0		0
Outros	0	0		0
MP	17,8	17,9		17,85
TX ÓBITO	0,0%	0,0%		0,0%
Internações Clínicas - Total Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	469	469	469	469
Executado	546	515		530
%	116%	110%		113%
Campinas	539	508		524
DRS VII	6	5		5
Outros	1	2		1

5.2. Bloco Cirúrgico - Maio a Julho de 2020 (Fonte: CSAPTA /DEAR)

QUADRO 8: Bloco Cirúrgico

Internações Cirúrgicas acima de 24 horas - Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	500	500	500	500	1.500
Executado	276	168	218	221	662
%	55%	34%	44%	44%	44%
Campinas	240	149	198	196	587
DRS VII	32	18	20	23	70
Outros	4	1	0	2	5
Média de Permanência	4,42	4,04	3,63	4,03	
Taxa de óbito	3,30%	6,00%	4,60%	4,6%	
Cirurgias em Hospital Dia - até 12 horas / APAC - Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	456	456	456	456	1.368
Executado	12	12	12	12	36
%	3%	3%	3%	3%	3%
Campinas	10	8	6	8	24
DRS VII	1	3	6	3	10
Outros	1	1	0	1	2
Média de Permanência	0	0	0	0,00	
Taxa de óbito	0%	0%	0%	0%	
Bloco Cirúrgico - Total Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	956	956	956	956	2.868
Executado	288	180	230	233	698
%	30%	19%	24%	24%	24%
Campinas	250	157	204	204	611
DRS VII	33	21	26	27	80
Outros	5	2	0	2	7

QUADRO 8.1: Média Quadrimestral - Bloco Cirúrgico

Internações Cirúrgicas acima de 24 horas - Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	500	500	500	500
Executado	357	221		289
%	71%	44%		58%
Campinas	321	196		258
DRS VII	32	23		27
Outros	5	2		3
MP	4,0	4,0		4,02
TX ÓBITO	2,3%	4,6%		3,5%
Cirurgias em Hospital Dia - até 12 horas - Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média

Conveniado	456	456	206	373
Executado	142	12		77
%	38%	3%		20%
Campinas	127	8		67
DRS VII	14	3		9
Outros	2	1		1
MP	0,0	0,0		0,00
TX ÓBITO	0,0%	0,0%		0,0%
Bloco Cirúrgico - Total Executado				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	956	956	956	956
Executado	499	233		366
%	55%	24%		38%
Campinas	447	204		
DRS VII	46	27		
Outros	6	2		

5.3 Bloco Ambulatorial - Maio a Julho de 2020 (Fonte: CSAPTA /DEAR)

QUADRO 9: Produção Bloco Ambulatorial

Bloco Ambulatorial					
Ações de promoção e prevenção em saúde- Subgrupo 01					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	100	100	100	100	300
Executado	0	0	0	0	0
%	0%	0%	0%	0%	0%
Procedimentos com finalidade Diagnóstica (SADT) - Subgrupo 02					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	33.372	33.372	33.372	33.372	100.116
Executado	35.740	43.516	54.634	44.630	133.890
%	107%	130%	164%	134%	134%
Procedimentos Clínicos - Subgrupo 03					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	67.223	67.223	67.223	67.223	201.669
Executado	21.330	19.495	24.122	21.649	64.947
%	32%	29%	36%	32%	32%
Cirurgias Ambulatoriais - Subgrupo 04					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	1.439	1.439	1.439	1.439	4.317
Executado	346	289	283	306	918
%	24%	20%	20%	21%	21%
Bloco Ambulatorial- Total Executado					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	102.134	102.134	102.134	102.134	306.402
Executado	57.416	63.300	79.039	66.585	199.755
%	56%	62%	77%	65%	65%

Observação: Os atendimentos de Urgência e Emergência realizados nos Prontos Socorros Adulto e Infantil no CHPEO (Porta Aberta) constam faturados no Subgrupo 03, não tendo sido nos informados pela CSAPTA separadamente.

QUADRO 9.1: Média Quadrimestral – Bloco Ambulatorial

Bloco Ambulatorial				
Ações de promoção e prevenção em saúde- Subgrupo 01				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	100	100		100
Executado	0	0		0
%	0%	0%		0%
Procedimentos com finalidade Diagnóstica (SADT) - Subgrupo 02				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	33.372	33.372	33.372	33.372
Executado	27.062	44.630		35.846
%	81%	134%		107%
Procedimentos Clínicos - Subgrupo 03				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	67.223	67.223	67.223	67.223
Executado	50.034	21.649		35.841
%	74%	32%		53%
Cirurgias Ambulatoriais - Subgrupo 04				

	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Financeiro				
Conveniado	1.439	1.439	1.439	1.439
Executado	603	306		454
%	42%	21%		32%
Bloco Ambulatorial - Total Executado				
	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	102.134	102.134	102.134	102.134
Executado	77.698	66.585		72.142
%	76%	65%		71%

5.4 Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD SUDOESTE - Maio a Julho de 2020 (Fonte: CII /DGDO)

QUADRO 10: Produção SAD

Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD					
Físico	Maio	Junho	Julho	Média	Total 2ºRDQA - Parcial
Conveniado	200	200	200	200	600
Executado	218	201	209	209	628
%	109%	101%	105%	105%	105%

QUADRO 10.1: Média Quadrimestral – SAD SUDOESTE

Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD				
Físico	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	200	200	200	200
Executado	209	209		209
%	104%	105%		105%

5.5 Repasses autorizados pelo DGDO - Maio a Julho de 2020 (Fonte: Processos SEI citados no quadro abaixo)

Mês de Referência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Convênio 001/2020		R\$ 685.249,82	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94
Autorizado DGDO		R\$ 685.249,82	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94
%		100,0%	100,0%	100,0%
SEI PMC.2020.		00004141-26	00011029-51	00037822-83
Relatório de apoio à Gestão	23/01/2020	DOC(2156470)	DOC(2301245)	DOC(2402792)
Autorização de Repasse		DOC(2164322)	DOC(2309896)	DOC(2403334)
Parcela		1º	2º	3º

Mês de Referência	Maio	Junho	Julho	Agosto
Convênio 001/2020	R\$2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94
Autorizado DGDO	R\$2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.332.524,15	R\$ 2.360.304,94
%	100,0%	100,0%	98,8%	100,0%
SEI PMC.2020.	00019160-10	00023781-35	00028054-91	00033374-08
Relatório de apoio à Gestão	DOC(2468940)	DOC(2560729)	DOC(2673987)	DOC(2778832)
Autorização de Repasse	DOC(2471672)	DOC(2560941)	DOC(2675048)	DOC(2779516)
Parcela	4º	5º	6º	7º

QUADRO 11: Média Quadrimestral – Autorizações de Repasses DGDO

Recurso Autorizado - TC 001/2020 / Portaria nº 6/2020				
Financeiro	MÉDIA 1º RDQA	MÉDIA 2º RDQA - Parcial	MÉDIA 3º RDQA	Média
Conveniado	R\$ 1.801.953,23	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.360.304,94	R\$ 2.174.187,70
Autorizado	R\$ 1.801.953,23	R\$ 2.353.359,74		R\$ 2.077.656,49
%	100%	99,7%		100%

Informações quanto ao financeiro executado pela Entidade das atividades assistenciais conveniadas constam nos Relatórios da CSAPTA/ DEAR.

6. Controle Social: Comissão de Acompanhamento

O controle social é realizado institucionalmente por meio das instâncias de participação/controle social previstas na Lei 8142/90, no seu art. 1º, por meio da Comissão de Acompanhamento da Execução Assistencial.

Trata-se de reunião mensal (Fórum aberto) que conta com a presença dos representantes técnicos do DGDO que acompanham a execução convencional do CHPEO (Camila Couto, Eliana Fernandes e Stefane Oliveira), representantes da gestão indicados pela Conveniada, conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Conselhos locais de Saúde, trabalhadores do SUS, representantes do Departamento de Saúde (Câmara Técnica de Especialidades), Distrito Sudoeste, de ouvidores da Ouvidoria da Saúde e de vereadores ou seus representantes. Por ser um fórum aberto conta ainda com a presença de outros representantes do Conselho Municipal de Saúde e outros convidados e interessados.

No entanto, em decorrência da Pandemia, estas não ocorreram neste quadrimestre, também aguarda-se a formalização para publicação no Diário Oficial.

Visando atender a Lei Nº 6.547, de Publicada em Diário Oficial do Município do dia 02.06.1991, aguarda-se que o Conselho Municipal de Saúde formalize a eleição de seu **Conselho Local de**

7. Considerações Finais:

Considerando a pandemia de COVID-19 que se agravou a partir do mês de março de 2020, no Brasil e no mundo, situação que demandou o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município de Campinas, foram promovidas ações de contingência da Rede Mário Gatti relativas ao processo de trabalho, reorganização e adequação da estrutura física, adequação e capacitação dos recursos humanos, ações em vigilância epidemiológica e sanitária, gestão de equipamentos e insumos médico-hospitalares e ampliação da capacidade de resposta do SAMU, de todos os serviços geridos pela Rede Mário Gatti, incluindo o Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO.

A produção informada neste relatório retrata as informações promovidas pela Coordenadoria Setorial de Avaliação de Produção Técnico-Assistencial – CSAPTA/ DEAR e Coordenadoria Setorial de Informação e Informática – CII/ DGDO neste período baseadas na capacidade instalada descritas no Plano de Trabalho I do Termo de Convênio 001/2020. No entanto, as metas contidas na Matriz de Indicadores deste, foram suspensas pela **Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020 (prorrogada pela Lei nº 14.061 de 23 de setembro de 2020)**, bem como, pela **Portaria Municipal nº 6 de 31 de março de 2020**, que regulamenta as ações baseadas nas recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e documento **“Orientações para a Rede Pública de Atenção à Saúde de Campinas no enfrentamento à pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) - COVID-19” em anexo no Plano Municipal de Contingência e suas atualizações** e também autoriza o repasse integral dos recursos destinados ao custeio do CHPEO dentro do Termo de Convênio 001/2020, condicionado ao cumprimento dos artigos 4º e 5º da Portaria nº 6 de 31 de março de 2020.

Todos os documentos encaminhados pelos componentes de regulação da Secretaria Municipal de Saúde e pela própria entidade referente às atividades assistenciais executadas no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi – CHPEO, no 2º Quadrimestre de 2020, ao DGDO, encontram-se disponíveis nos respectivos processos SEI citados no presente RDQA.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANE CRISTINA PAIXAO OLIVEIRA, Apoio à Gestão**, em 25/09/2020, às 12:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA DE FATIMA P FERNANDES, Apoio à Gestão**, em 25/09/2020, às 12:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2936235** e o código CRC **8E8AA634**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

DESPACHO

Campinas, 25 de setembro de 2020.

PMC.2020.00023726-17 Despacho PMC-SMS-DGDO 2936829 *Ao responder usar esta referência*

Ilmo(s). Sr(s).
JORGE MENDES AVILA
MOACYR ESTEVES PERCHE
Núcleo de Planejamento e Orçamento - DGDO

Assunto: 2º RDQA do CHPEO - Parcial (Maio a Julho/2020)

Prezados Senhores.

Encaminho Relatório PMC-SMS-DGDO (2936235) referente ao 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, período Maio a Julho de 2020 do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **STEFANE CRISTINA PAIXAO OLIVEIRA**, Apoio à Gestão, em 25/09/2020, às 12:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2936829** e o código CRC **6407F9BD**.